



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora **Márcia Cristina Santos Correia** do exercício das atribuições do cargo de administrador financeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar nos autos do processo administrativo disciplinar nº 004/2021.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de Administrador Financeiro pela servidora **Márcia Cristina Santos Correia**, matrícula nº 208, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, quando a servidora **Marcia Cristina Santos Correia**, ocupante do cargo de administrador financeiro, realizou indevidamente mais de 200 (duzentas) baixas manuais de Guias de Arrecadação geradas no mês de Abril/2021, sem que houvesse comprovante de pagamento e sem verificar os extratos bancários das contas correntes do Município, o que poderia gerar graves prejuízos ao Município de Grão Mogol/MG;

Considerando que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo, presteza e eficiência suas atividades e zelando pela conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Considerando o disposto na Portaria de N.º 26 de 18 de junho de 2021 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração cometida em tese pela servidora Marcia Cristina Santos Correia, no exercício das atribuições do cargo de administrador financeiro, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III e VII, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Considerando que o art. 169 da Lei Municipal nº 248/1994, prevê como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, que a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo ou função, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

Considerando a gravidade dos fatos, conforme levantamento apontado pela assessoria contábil;

Considerando o Memorando 001/2021, da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 004/2021, em que foi deliberado o afastamento cautelar da servidora Márcia Cristina Santos Correa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora municipal, **Marcia Cristina Santos Correia**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob o n.º M – 5.673.158, CPF 769.655.626-68, Matrícula de N.º 208, do exercício das atribuições do cargo de administrador financeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 169, da Lei nº 248/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol - MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol - MG, 30 de junho de 2021.


Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal